

LEI Nº 810 DE 11 DE JULHO DE 2022.

**"Autoriza abertura de  
Crédito Adicional  
Suplementar"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 445.924,84 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 03.01.00 - Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento

Função: 04 - Administrações

Subfunção: 122 - Administrações Gerais

Projeto/Atividade: 2.514 - Manutenção e Operacionalização da SMFRP

<b>Ficha</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
-	3.3.90.47.00	1.704.0000	445.924,84
<b>Total</b>			R\$ 445.924,84

Fonte de Recurso: 1.704.0000 - Transferência da União  
Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Excesso de Arrecadação o valor destinado ao município, classificado na Receita 1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de recursos naturais conforme estabelecido no §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº13.885/2019 - cessão onerosa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

***Carlos Antonio de Lima***

**Presidente**